

## MogiGuaçu - cml-fernanda

---

**De:** MogiGuaçu - cml-fernanda  
**Enviado em:** quinta-feira, 4 de setembro de 2025 16:11  
**Para:** Setor de Compras  
**Assunto:** Esclarecimento PE07/FEG/2025 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
**Anexos:** BBMNET Licitações.pdf

Boa tarde

Segue em anexo esclarecimento de empresa interessada em participar do certame, para o processo de Locação de veículos.

Preciso que responda até dia 08/09.

Fico no aguardo do retorno

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>MOGI GUAÇU</b></p>	<p><b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES</b></p> <p><i>Fernanda Sulato</i></p> <p>(19) 3851-7706   (19) 3851-7719 <a href="mailto:cml-fernanda@mogiguacu.sp.gov.br">cml-fernanda@mogiguacu.sp.gov.br</a>   <a href="http://www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a> Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13.840-904</p> <p> <b>EVITE O DESPERDÍCIO.</b> Pense no Meio Ambiente antes de imprimir. Se já imprimiu, não jogue fora, utilize o verso da folha como rascunho.</p>
--	--



Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Editais Encerrados/Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

Dados de Mercado

[←](#) **CONSULTAR ESCLARECIMENTO**

Nome do Usuário

**Marcos Francisco Dias**

Participante

**Marinho Locadora de Veículos Ltda****Solicitação**

Solicitação criada às 11:17 em 04/09/2025

Pedido de Esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 07/FEG/2025-2 – Processo nº 191/2025 Bom dia, segue nosso pedido de esclarecimentos: Cor dos veículos (item 4.2.2) Observamos que o edital não prevê nenhuma cor específica para os veículos. Podemos oferecer veículos na cor preta? Está correto nosso entendimento? Quilometragem dos veículos (itens 4.2.2 e 8.1.1) Item 4.2.2: Ano-modelo não inferior a “ano atual – 2” (para contratação em 2025, modelo mínimo 2023) e estado de conservação máximo 30.000 km. Item 8.1.1: Entrega de veículos novos ou em perfeitas condições de uso, incluindo quilometragem zero ou baixa. Nosso entendimento é que “quilometragem baixa” corresponde a não ultrapassar 30.000 km. Está correto? Preço e forma de cobrança (item 4.2.4) O valor da locação mensal é fixo + valor por km excedente (caso ultrapasse 3.000 km). Na proposta, devemos contabilizar o valor do km excedente ou ele será faturado e pago apenas como adicional? Caso afirmativo, devemos informar o valor do km excedente na proposta? Sobre a planilha de composição de preços conforme Portaria MPDG nº 507/2021 (orientativa), poderiam disponibilizar o modelo? Faturamento (item 9.1 e 4.2.4 “c”) Os preços devem ser pagos em no mínimo 15 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura. O licitante poderá apresentar “fatura ou nota fiscal ” ? Está correto nosso entendimento? Serviços adicionais (item 4.3.4) Kit de primeiros socorros e extintor de incêndio a bordo. O fornecimento do kit de primeiros socorros será opcional? Está correto nosso entendimento? Limite de quilometragem e condições de uso (item 8.1.6) Franquia mensal de 3.000 km por unidade. Regras para quilometragem excedente e valores de cobrança caso ultrapasse o limite. No edital não conseguimos identificar essas regras. Elas serão estabelecidas apenas com o licitante vencedor? Está correto nosso entendimento?

**VOLTAR**

## MogiGuaçu - cml-fernanda

---

**De:** Setor de Compras <compras@francomontoro.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 5 de setembro de 2025 11:47  
**Para:** MogiGuaçu - cml-fernanda; Coordenação Geral  
**Assunto:** Re: Esclarecimento PE07/FEG/2025 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
**Anexos:** Esclarecimento 2 Locacao de veiculos.pdf

Bom Dia Fernanda, espero que esteja bem.

Encaminho em anexo respostas ao pedido de Esclarecimento n. 2 referente ao PE 07/FEG/2025 - Locação de veículos.

Estando a disposição, desde já agradeço.

At.te

Josué

Em qui., 4 de set. de 2025 às 16:10, MogiGuaçu - cml-fernanda <[cml-fernanda@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:cml-fernanda@mogiguacu.sp.gov.br)> escreveu:

Boa tarde

Segue em anexo esclarecimento de empresa interessada em participar do certame, para o processo de Locação de veículos.

Preciso que responda até dia 08/09.

Fico no aguardo do retorno

 PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>MOGI GUAÇU</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  <i>Fernanda Sulato</i>  (19) 3851-7706   (19) 3851-7719 <a href="mailto:cml-fernanda@mogiguacu.sp.gov.br">cml-fernanda@mogiguacu.sp.gov.br</a>   <a href="http://www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a> Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13.840-904  <b>EVITE O DESPERDÍCIO.</b> Pense no Meio Ambiente antes de imprimir. Se já imprimiu, não jogue fora, utilize o verso da folha como rascunho.
---	---

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/FEG/2025 – PROCESSO 191/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO SEDAN, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, PARA UTILIZAÇÃO DIÁRIA (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO), DESTINADOS AO USO DA FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO E ESCOLA “PROFESSOR CID CHIARELLI”**

**Ementa:** Resposta ao pedido de esclarecimento n. 02 levantado no Pregão Eletrônico 07/FEG/2025 – Processo n. 191/2025

Prezado Senhor,

Em atenção ao pedido de esclarecimento protocolado por V.Sa. no âmbito do Pregão Eletrônico nº 007/FEG/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos automotores, tipo sedan, sem motorista, sem combustível, para utilização diária (segunda-feira a domingo), destinados ao uso da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro e Escola “Professor Cid Chiarelli”, passo a expor os esclarecimentos solicitados:

**1) Cor do veículo — pode ser preta?**

Sim. O Edital/Termo de Referência não contém qualquer exigência ou vedação quanto à cor dos veículos nas especificações mínimas (ANEXO I – Especificações dos Veículos). Logo, a oferta de veículo na cor preta é admitida e não constitui motivo de desclassificação.

Essa interpretação atende ao princípio da vinculação ao edital e da isonomia (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), na medida em que não há previsão editalícia que imponha cor específica, sendo vedado inferir restrição não prevista no edital.

**2) “Quilometragem zero ou baixa” (8.1.1) vs. “máximo 30.000 km” (4.2.2.c)**

- I. Item 4.2.2.c: “Estado de conservação: máximo de 30.000 km rodados no momento da entrega.” O critério numérico e objetivo (30.000 km) é cláusula expressa do quadro de especificações e, por ser quantificável, constitui o parâmetro de aceitabilidade obrigatório previsto no ANEXO I. Assim, veículos com quilometragem superior a 30.000 km não atendem ao requisito expresso e poderão ser desclassificados por descumprimento da especificação.
- II. Item 8.1.1 (a): exige “entrega dos veículos novos e em perfeitas condições de uso, atendendo... quilometragem zero ou baixa”. A expressão genérica “quilometragem zero ou baixa” no item 8.1.1 deve ser lida à luz da especificação objetiva do item 4.2.2.c. Ou seja: o edital exige veículos em boas condições e expressamente fixa um limite máximo (30.000 km) — esse limite é o parâmetro objetivo para aferição do conceito “baixa”.

**3) Valor do km excedente — deve constar na proposta ou só será acordado com o vencedor?**

Item 4.2.4.a: “Valor de locação mensal fixo + valor por km excedente (caso ultrapasse 3.000 km).” Esse estabelecimento se refere a forma de cobrança e não aos critérios de julgamento. O julgamento será baseado no valor ofertado pelos 3.000 quilômetros regulares contratados. Desta forma a proposta de preço deve seguir o modelo do Anexo II.



Devido as variações pertinentes na cobrança do valor excedente e a volatilidade da concretização da quilometragem excedente, sua mensuração torna-se um exercício imaginativo, sendo assim necessário que as regras para tal cobranças estejam descritas e esclarecidas no contrato de prestação de serviço a ser firmado.

#### **4) Planilha de composição de preços**

Utilizar o modelo disponibilizado pela Comissão Municipal de Licitações constante no Anexo II

#### **5) Apresentação de Nota Fiscal ou fatura:**

A redação do item 9.1 ("Os preços ofertados deverão ser na condição mínima de pagamento à 15 d.d.l (quinze dias da data líquida), mediante apresentação de nota fiscal / fatura") deve ser interpretada a luz da redação do item 4.2.4 c ("Pagamento mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e relatório de quilometragem mensal").

Desta forma poderá ser emitida Fatura ou Nota Fiscal por se tratar de locação de bens móveis.

#### **6) Kit de primeiros socorros e extintor:**

O item 4.3.4 integra "Serviços Adicionais" e lista "Kit de primeiros socorros e extintor de incêndio a bordo".

Como esses itens constam em requisitos desejáveis / serviços adicionais, e não em "Requisitos Obrigatórios" (seção 4.2), são diferenciais/encargos opcionais para fins de julgamento — não se apresentam como condição eliminatória de habilitação ou aceitabilidade.

#### **7) Regras específicas para quilometragem excedente:**

O edital não traz no corpo do texto uma tabela predefinida de cobrança ou um algoritmo pormenorizado; isso significa, com base unicamente no texto vigente, que: (i) o licitante deve ofertar o valor por km na proposta (composição de preços), e (ii) o faturamento se dará mediante a comprovação documental prevista (nota/fatura + relatório de quilometragem). Eventuais detalhes operacionais de apuração serão verificados em fase de execução/fiscalização do contrato, conforme as regras de acompanhamento constantes no edital (itens relativos à fiscalização e ao faturamento).

Coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Mogi Guaçu, 05 de setembro de 2025.



**DRA. LUCIANE ELISABETE PEREIRA**

Presidente do Conselho Administrativo da FEG  
Portaria nº 28/2024